



**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTES E TURISMO**

**EDITAL N.º 02/2024**

Processo Simplificado para Seleção de **ESTUDANTES DE MÚSICA, MONITORES DE MUSICA PARA COMPOR AS VAGAS DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL 19 DE SETEMBRO, VINCULADA A ESCOLA DE TALENTOS, ARTES E MÚSICA MUNICIPAL.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO,**

No uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal 1.247/2024**, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura de **processo de seleção de estudantes de música para integrarem o quadro de músicos da Banda de Música Municipal – 19 de Setembro**, na condição de bolsistas, durante a temporada 2025, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital visa a **seleção de estudantes de música para integrarem o quadro de estudante instrumentistas e monitores da Banda de Música Municipal – 19 de Setembro**, na condição de bolsistas para a temporada de 2025, que ocorrerá de Janeiro a dezembro de 2025.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Estão disponíveis para convocação imediata as seguintes vagas:

<b>Quantitativo de Vagas</b>	<b>Quantidade</b>
Estudantes (Iniciante)	15
Estudante (Intermediário)	10
Estudante (Monitor)	5
<b>Total</b>	<b>30</b>

2.3. Entre os estudantes inscritos para o processo seletivo para compor a **Banda de Música Municipal – 19 de Setembro**, serão selecionados 15 (quinze) estudantes Iniciantes, 10 (dez) estudantes intermediários e 5 (cinco) monitores, sendo as vagas para os instrumentos que compõem a Banda de música, o instrumental usado na Banda de Música resume em Palhetas, Metais e Percussão.

2.3.1. Prioritariamente, serão avaliados os estudantes por meio de uma entrevista, e por meio de audição realizada por profissional qualificado para atestar a capacidade técnica de cada estudante avaliado.

2.3.1.1. Dos instrumentos que compõem a **Banda de Música**;

- I- Família dos metais; trombone, trompete, tuba, trompa, bombardino.
- II- Família das palhetas; saxofone, flauta transversal, clarinete.
- III- Família da percussão: bateria, bombo, caixa, surdo, prato.

### 3. DAS BOLSAS

3.1. Os estudantes de música selecionados para as vagas da **Banda de Música Municipal – 19 de Setembro** receberão bolsa mensal no valor de;

3.2. Estudantes (iniciante) R\$ 200,00 (duzentos reais).

3.3. Estudantes (intermediário) R\$ 300,00 (trezentos reais).

3.4. Estudantes (Monitor) R\$ 500,00 (quinhentos reais).

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. São condições para participar deste Edital:

- a. Ser músico, e ou.
- b. Ser alunos regularmente matriculado na Escola de Música Municipal, ou em escolas técnicas, cursos de extensão, cursos de nível superior e projetos sociais na área de música.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <https://forms.gle/eVZWH24qYUHNpHKW8>, das 08h, do dia 25/11/2024, às 17h, do dia 29/11/2024.

5.2. Os documentos obrigatórios no ato da inscrição estão relacionados no formulário de inscrição juntamente com um vídeo para análise de comprovação de aptidão instrumental.

5.3. Serão desconsideradas as inscrições feitas após o prazo de inscrição ou enviadas através de outros meios.

5.4. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos ilegíveis ou ausência documental.

5.5. No ato da inscrição, os candidatos que desejarem concorrer às vagas deverão escolher o instrumento a qual deve fazer parte da composição da banda de música, e comparecer munido do instrumento para realização da prova prática.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado em 2 (Duas) etapas:

- a. Etapa da análise documental e de vídeo, o aluno deverá encaminhar seus documentos pessoais juntamente com um vídeo de no máximo 2 (dois) minutos executando uma peça ou trecho instrumental de livre escolha, onde será avaliado seu conhecimento musical, e aptidão instrumental, essa etapa é de caráter eliminatório.
- b. Etapa de entrevista e Audições, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Banca Examinadora podendo ser composta por membros da **Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo**, além de **Professores da Escola de Música Municipal e o Maestro da Banda de Música – 19 de setembro**, após a entrevista e audição, o aluno deverá executar uma peça de livre escolha, e uma leitura musical a primeira vista escolhida pela banca avaliadora, específica para cada instrumento, ao final desta fase será atribuído o resultado final dos estudantes selecionados.

## 7. DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL E DE VÍDEO

7.1. A lista preliminar de inscrições habilitadas na etapa de Análise Documental e de vídeo será divulgada no portal eletrônico <https://www.mari.pb.gov.br/>

7.2. Em caso de inabilitação, o(a) candidato(a) terá até 02 (dois) dias corridos para realizar a interposição de recurso, contados da data de divulgação do resultado da etapa de Análise Documental, devendo apresentar a documentação necessária à habilitação.

7.3. Os documentos de que trata o item 7.2 deverão ser remetidos através do endereço eletrônico [secretariadeculturamaripb@gmail.com](mailto:secretariadeculturamaripb@gmail.com) , com o título “Pedido de reanálise documental – Nome do(a) candidato(a)”.

7.4. O resultado final da etapa de Análise Documental, com a lista definitiva de inscrições habilitadas e o cronograma de audições, será divulgado no portal eletrônico <https://www.mari.pb.gov.br/>

## 9. DA ETAPA DA ENTREVISTA E AUDIÇÕES

9.1. A etapa de Audições consiste na execução de 01 (uma) peça de confronto de livre escolha, acrescida de 01 (uma) leitura a primeira vista.

8.2. É de responsabilidade do candidato apresentar à Banca Examinadora 02 (duas) cópias impressas referentes à peça de livre escolha, e da banca avaliadora de disponibilizar a partitura da leitura a primeira vista, dentro da literatura de cada família de instrumentos e do repertório de banda de música .

8.3. É responsabilidade do candidato apresentar-se com o instrumento para o qual irá se submeter à audição, com exceção dos instrumentos de percussão que serão disponibilizados pela organização do certame.

9.4. Cada candidato será avaliado por todos os membros da banca.

9.5. A nota final do candidato representa a média das notas dos membros da Banca Examinadora

9.6. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete).

9.7. A Banca Examinadora será soberana quanto às decisões técnicas e artísticas, não cabendo recurso às suas decisões.

9.8. O resultado final da etapa de Audições, contendo a lista definitiva de candidatos selecionados, será divulgada no portal eletrônico <https://www.mari.pb.gov.br/>

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados dentro do quadro de vagas imediatas estarão automaticamente convocados para atuar em regime de provimento de bolsas da **Banda de Música Municipal 19 de Setembro**, como músico bolsista.

9.2. A contratação a que se refere esta convocatória será por prazo determinado, que correrá em consonância com o período da temporada 2025 da Banda de Música 19 de Setembro.

9.3. Os contratos terão vigência no período compreendido entre os meses de Janeiro de 2025 e dezembro de 2025, podendo ser rescindidos a qualquer tempo,

por ambas as partes.

9.3.1. Os contratos poderão ser renovados por mais 01 (uma) temporada, de janeiro a dezembro, de acordo com a decisão da **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo**, após avaliação e deliberação do Maestro da Banda.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Os bolsistas deverão cumprir carga horária de 10 horas semanais, organizadas entre ensaios, concertos, tocatas e atividades de formação.

10.2. O bolsista deverá cumprir o calendário anual da **Banda de Música Municipal 19 de Setembro** organizado entre concertos oficiais, didáticos e populares, assim como convites e parcerias firmadas no decorrer da Temporada 2025.

10.3. O bolsista poderá prestar apoio artístico-pedagógico de monitoria na **Banda de Música Municipal 19 de Setembro**, ministrando oficinas e masterclasses ou realizando acompanhamento instrumental de naipes, observada a carga horária disposta no item 10.1.

10.4. A **Banda de Música Municipal 19 de Setembro** na pessoa do Maestro, atuará avaliando a assiduidade, comportamento e o desempenho dos bolsistas mediante relatório mensal emitido.

10.4.1. A unidade diária das faltas terá o valor correspondente ao valor total da bolsa dividido pela quantidade de ensaios e concertos previstos para aquele mês.

10.4.2. O bolsista que computar 03 (três) faltas a ensaios consecutivos ou alternados dentro do mês, além do desconto dos dias em sua bolsa, será advertido pela direção executiva.

10.4.3. Em caso de reincidência, o bolsista terá sua bolsa do referido mês integralmente cortada.

10.4.5. Após estas sanções, e ainda persistindo ocorrências de faltas, a direção executiva rescindir unilateralmente o contrato do referido bolsista, sendo convocado, em ato contínuo, o suplente melhor colocado para este instrumento/orquestra.

10.5. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Direção Executiva, através do endereço eletrônico [secretariadeculturamaripb@gmail.com](mailto:secretariadeculturamaripb@gmail.com)

Marí, 19 de Novembro de 2024.

**José Eduardo Alves da Silva**  
Secretario Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À SME

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CURSO: \_\_\_\_\_

Nº DA VAGA: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO/A – Razões do Recurso

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do/a Candidato/a